



# NORMAS DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS EM FORMATO ELETRÓNICO

*NORMA INST\_CMV\_01\_Normas de instrucao*

---

## Condições de apresentação dos elementos instrutórios

1. Todos os elementos instrutórios são obrigatoriamente entregues em formato eletrónico, com a assinatura digital qualificada<sup>(1)</sup> dos respetivos subscritores ou autores, nomeadamente pelo requerente ou representante legal, pelos autores dos projetos ou do coordenador de projeto, conforme aplicável, nos seguintes termos:
  - a. As peças escritas e desenhadas são entregues em formato PDF/A (Portable Document Format);
  - b. As peças desenhadas dos projetos de arquitetura e especialidades são ainda entregues em formato DWFx (Design Web Format), DXF (Drawing Exchange Format or Drawing Interchange Format), ou DWG (drawing), ou formatos abertos equivalentes, adotados nos termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, na sua redação atual;
  - c. A folha de cálculo de índices e parâmetros urbanísticos, e respetivo quadro sinóptico, quando seja exigível, são ainda entregues em formato ODS, XLS ou XLSX.
2. As peças escritas devem respeitar o formato A4.
3. Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes devem ser paginados.
4. As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto.
5. Todas as peças escritas e desenhadas dos projetos devem ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projeto.
6. Sempre que a operação urbanística a apreciar compreenda alterações ou demolições parciais e/ou afetar a via pública, devem ser utilizadas para a sua representação as seguintes cores convencionais:
  - a. A vermelha para os elementos a construir;
  - b. A amarela para os elementos a demolir;
  - c. A preta para os elementos a manter;
  - d. A azul para elementos a legalizar.

7. As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem, quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final.
8. A planta de implantação e levantamento topográfico deverão ser entregues em formato vetorial (DWG ou DXF) georreferenciadas no sistema cartográfico PT-TM06/ETRS89, em que se identifique a(s) parcela (s) da(s) pretensão(ões) num layer autónomo.  
O levantamento topográfico e a planta de implantação, utilizados na instrução de um processo deverão respeitar as seguintes orientações:
  - a. Todas as peças desenhadas em formato DWG ou DXF, em planimetria e altimetria, deverão estar referenciadas ao Sistema de Coordenadas PT-TM06/ETRS89.
  - b. A planta de implantação deve ser sobreposta sobre levantamento topográfico, devidamente georreferenciada, e conter Layers independentes nas seguintes situações: Polígono fechado com a delimitação do cadastro da propriedade; Polígonos fechados com a delimitação das áreas de implantação; Polígonos fechados com a delimitação das áreas impermeabilizadas. Deve ser utilizado o catálogo de desenho topográfico existente no município e cujo download gratuito é possível efetuar no sítio da internet da Câmara Municipal de Viseu.
  - c. O levantamento topográfico deve conter a implantação dos seguintes elementos: **a)** Definição dos arruamentos com arranques mínimos de 50 metros para cada um dos lados do terreno; **b)** Representação das cotas altimétricas do terreno onde se implanta a construção e dos terrenos confrontantes. Deve ser contemplada uma faixa envolvente ao perímetro correspondente ao limite da propriedade, para se aferir as diferenças de níveis entre os terrenos confrontantes e a modelação proposta; **c)** Definição das empenas das construções confrontantes voltadas para o terreno e respetivas cotas altimétricas (empenas e cumeeiras); **d)** Pontos cotados e curvas de nível 3 D com equidistância máxima de 0,2 ou 0,5 metros; **e)** Cotas no topo dos muros confrontantes, em layer próprio;
  - d. O desenho vetorial deverá ser estruturado, para que, as suas cores e níveis de informação permitam uma simples leitura e interpretação do desenho para a escala 1:500 ou superior. Seguindo as referidas orientações estará a assegurar a compatibilidade da realidade do terreno, com o levantamento topográfico, com a planta de implantação e com as demais peças desenhadas constantes do projeto de arquitetura, garantindo ainda uma rigorosa confrontação com os Instrumentos de Gestão Territorial e o posterior acompanhamento e fiscalização da implantação e edificação.

9. A entrega de processos, e até à disponibilização da Plataforma Eletrónica dos Procedimentos Urbanísticos, deverá ser, preferencialmente, por via eletrónica, através do e-mail: [urbanismo@cmviseu.pt](mailto:urbanismo@cmviseu.pt), podendo, excecionalmente, ser realizada no atendimento presencial, através da apresentação do projeto no suporte adequado (CD, DVD, PEN USB).
10. Os ficheiros apenas deverão ser aceites se cumprirem todas as especificações indicadas, devendo ser recusados e substituídos caso não estejam conformes com a Portaria n.º71-A/2024, de 27 de fevereiro.
11. Os ficheiros devem ser nomeados de acordo com a a identificação constante na **NORMA INST\_CMV\_02\_Nomenclatura ficheiros digitais**.
12. Os ficheiros superiores a 5MB devem ser enviados pela plataforma online wetransfer - <https://wetransfer.com/>.
13. As plantas de localização e extratos dos planos podem ser extraídos através do Portal Geográfico em [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt).